http://do.corumba.ms.gov.br)CORUMB/

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

 Edição Nº 556
 Segunda-feira, 06 de Outubro de 2014 Ano III

PARTE I PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 139/2014 - Processo nº 8.570/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de material de consumo (água sanitária, álcool, balde, condicionador, esponja, fósforo e outros materiais), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, menor preço para Item: Item 03 no valor total de R\$ 2.610,72, Item 07 no valor total de R\$ 6.570,00, Item 12 no valor total de R\$ 30.732,00, Item 17 no valor total de R\$ 626,50, Item 28 no valor total de R\$ 708,00, Item 32 no valor total de R\$ 5.702,40, Item 34 no valor total de R\$ 3.120.00. Item 36 no valor total de R\$ 51.504.00. Item 39 no valor total de R\$ 9.000.00, Item 43 no valor total de R\$ 8.880.00, 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para Item: Item 10 no valor total de R\$ 18.900,00, Item 14 no valor total de R\$ 11.066,40, Item 15 no valor total de R\$ 3.398,40, Item 18 no valor total de R\$ 3.669,60, Item 19 no valor total de R\$ 5.644,80, Item 24 no valor total de R\$ 2.383,80, Item 25 no valor total de R\$ 4.626,72, Item 26 no valor total de R\$ 25.555,80, Item 33 no valor total de R\$ 39.865,20, Item 35 no valor total de R\$ 7.200,00, Item 38 no valor total de R\$ 7.164,00, Item 41 no valor total de R\$ 15.345,00, Item 42 no valor total de R\$ 14.938,56, 3) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para Item: Item 02 no valor total de R\$ 25.303,44, Item 04 no valor total de R\$ 7.140,36, Item 05 no valor total de R\$ 485,10, Item 06 no valor total de R\$ 1.095,60, Item 11 no valor total de R\$ 384,48, Item 13 no valor total de R\$ 2.198,16, Item 16 no valor total de R\$ 1.564,20, Item 22 no valor total de R\$ 10.944,60, Item 23 no valor total de R\$ 9.102,00, Item 27 no valor total de R\$ 86.742,00, Item 29 no valor total de R\$ 5.352,00, Item 30 no valor total de R\$ 40.680,00, Item 37 no valor total de R\$ 1.794,00, Item 40 no valor total de R\$ 2.736,00, 4)POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74, menor preço para item: Item 01 no valor total de R\$ 23.982,50, Item 08 no valor total de R\$ 15.150,00, Item 20 no valor total de R\$ 7.617,60, Item 31 no valor total de R\$ 11.249,28

Itens Fracassados: Item 09, item 21 Corumbá / MS. 03 de Outubro de 2014 Elio Moreira Junior- Pregoeiro / Equipe de Apoio. Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 523 de 20/08/2014, pág. 02.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 2.849/2014 Pregão Público Presencial nº 132/2014. Aviso de Resultado de Licitação.

Suprimir os Itens: 145 no valor total de R\$1.267,20: 146 no valor total de R\$ 416,00: 148 no valor total de R\$ 960,00 e 149 no valor total de R\$1.804,80.

As demais condições permanecem inalteradas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS Nº 010/2013

Partes: Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e a empresa CORREIO ESTADO S.A

Objeto: Fica prorrogado o presente Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses contados do encerramento inicialmente estipulado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria retrocitada e parecer jurídico de fls.constantes nos Autos, a qual considerar-se-á parte integrante deste termo aditivo e respaldo legal no art.57,II da Lei nº.8.666/93.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data: 19/09/2014

Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula- Secretário Municipal de Gestão Pública e o Sr. Marcos Fernando Alves Rodrigues - Correio do Estado S/A.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 15/01/2014 Processo nº9336/2014

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ - EGOV, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto n.920 de 30 de maio de 2011 e Termo de Cooperação Técnica N°01/2014, abre inscrição para o Programa de descontos para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município de Corumbá, para participarem do Programa de Inclusão Educacional.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail: diariooficial@corumba.ms.gov.br

> DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Júlio César Pereira da Silva
Sérgio Rodrigues
Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Waléria Cristiane Andrade Leite
Luiz Henrique Maia de Paula
Pedro Lacerda
Pedro Paulo Marinho de Barros
Gerson da Costa Melo
Roseane Limoeiro da Silva Pires
Dinaci Vieira Marques Ranzi
Andrea Cabral Ulle
Márcia Raquel Rolon
Maria Clara Mascarenhas Scardini
Luciene Deová de Souza
Elvécio Zequetto
Hélènemarie Dias Fernandes
Silvana Ricco

川

1- DO PROCESSO:

- 1.1 Conceder descontos de 50%, nas mensalidades dos Cursos de Direito o qual será destinada 10 vagas e Administração, a qual será destinada 15 vagas, na Faculdade Salesiana de Santa Teresa, para os Servidores efetivos da Prefeitura Municipais de Corumbá.
- 1.2 O processo envolverá as seguintes etapas:
- a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I:
- b) Participar do processo seletivo por meio de prova;

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES:

- 2.1 É condição para a participação no Processo objeto deste Edital:
- 2.1.1-Preencher o Anexo I deste Edital.
- 2.1.2- Ser Servidor Público Municipal e não estar cursando nenhum Curso Superior; 2.1.3-Caso haja vagas remanescentes, poderão participar também Servidores Públicos Municipais portadores de Diploma de nível superior, que tenham interesse
- Públicos Municipais portadores de Diploma de nível superior, que tenham interesse de cursar a segunda Faculdade.

 2.1.4-Participar da realização da prova escrita, nas disciplinas de Português e

3 – DAS INSCRIÇÕES:

Matemática

3.1 - Inicio: 13/10/2014 Término: 22/10/2014

Horário: 7h30m às 11h30m e 13h30m às 17h30m.

Local: Escola de Governo do Município de Corumbá, Rua Colombo, 1766- Bairro Centro

3.2 - Para efetivar a inscrição os Servidos deverão entregar:

 a) <u>Ficha de Inscrição</u> preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I, acompanhada de uma cópia dos seguintes documentos autenticados:
 I-Cópia da Identidade e do CPF;

II-Declaração do Setor de Recursos Humanos;

III-Cópia do modelo 19 (Conclusão de Ensino Médio) ou equivalente.

- 3.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por um servidor da Escola de Governo.
- 3.4 A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital.
- 3.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
- 3.6- Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada sempre que houver vagas abertas na Faculdade Salesiana de Santa Teresa, em periodicidade semestral.
- 4.2. Somente estarão aptos a participarem da seleção deste programa Servidores Públicos Municipais Efetivos, prioritariamente que não tenham Curso Superior. Caso haja vagas remanescentes, poderão participar também, Servidores Públicos Municipais portadores de Diploma de nível superior, que tenham interesse de cursar a segunda Graduação.
- 4.3. A seleção será realizada pela Prefeitura de Corumbá/Escola de Governo, por meio de prova escrita, nas disciplinas de Português e Matemática, com 10(dez) questões de cada disciplina. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto cada uma.
- 4.4. O Candidato classificados no processo seletivo receberá da Escola de Governo uma Carta de Apresentação, que deverá entregar na Faculdade de Santa Teresa como garantia da Concessão de descontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e serão convocados a prestar o processo seletivo por meio do vestibular, na data estipulada pela Faculdade Salesiana de Santa Teresa.
- 5.2. Os candidatos convocados a prestarem o vestibular serão comunicados mediante envio de correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou mediante contato telefônico.
- 5.3. O candidato que não efetivar a matrícula na Faculdade Salesiana de Santa Teresa, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da mesma, perderá o direito de receber desconto.
- 5.4. Sendo o número de candidatos Classificado pela Escola de Governo e aprovados no Vestibular da Faculdade Salesiana de Santa Teresa superior ao número de vagas disponível para a concessão dos descontos, serão beneficiados aqueles candidatos que obtiveram a maior nota, em caso de empate o de maior idade.

SUMÁRIO
BOLETIM DE LICITAÇÃO01
SECRETARIAS01
CONSELHOS MUNICIPAIS05

6. DA CONTRATAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 6.1. O candidato inscrito que for classificado no programa, com base no que for estabelecido neste Edital, deverá comparecer à Faculdade Salesiana de Santa Teresa, munido da Carta de Apresentação a ser fornecida pela Escola de Governo, a fim de regularizar a sua situação acadêmica.
- 6.2. A não entrega da Carta de Apresentação na Faculdade pelo candidato, o mesmo será considerado desistente, sendo a sua vaga disponibilizada para o candidato subsequente.

7. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. O direito a bolsa será renovado automaticamente até a conclusão do Curso, desde que o ALUNO BENEFICIADO cumpra com as obrigações do Regimento da Faculdade e deste Edital, incluindo as renovações periódicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Cabe à Instituição de Ensino:

- 8.1.1. Oferecer serviços com os mesmos padrões de qualidade que os prestados a todos os demais alunos matriculados na Instituição.
- 8.1.2. Garantir a renovação automática da matrícula dos Alunos Beneficiados.
- 8.1.3 Suspender o benefício da concessão dos descontos do Aluno Beneficiado que esteja inadimplente com mais de 3(três) parcelas consecutivas.

8.2. Cabe ao Município por meio da Escola de Governo:

- 8.2.1. Realizar toda a divulgação do programa de concessão de descontos objeto deste instrumento, objetivando formar uma base de candidatos para seleção e preenchimento das vagas disponibilizadas pela Faculdade de Santa Teresa;
- 8.2.2. Selecionar, por meio de provas, os Servidores Públicos Municipais Efetivos interessados em cursar o nível superior na MSMT, nos Cursos de Administração e Direito.
- 8.2.3 disponibilizar o contato por meio do qual o candidato realizará a inscrição para a solicitação da concessão de descontos;
- 8.2.4 contatar os candidatos selecionados, orientando-os a dirigirem-se à Faculdade Salesiana de Santa Teresa, a fim de efetivarem a sua matricula, de acordo com as exigências da mesma;

8.3. Cabe ao Aluno Beneficiado:

- 8.3.1 Assinar a Carta de Classificação da Concessão de Desconto junto a Escola de Governo, para ser apresentada a Faculdade de Santa Teresa.
- 8.3.2 Realizar o vestibular junto à Faculdade Salesiana de Santa Teresa.
- 8.3.3. Assinar contrato de prestação de serviço educacional junto à Faculdade Salesiana de Santa Teresa:
- 8.3.4. Manter-se matriculado no curso para o qual foi aprovado, mantendo boa conduta disciplinar, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato contrário à lei ou ao Regimento Interno da Faculdade, de forma que qualquer infração disciplinar ou legal implicará na rescisão automática e a perda do direito do Contrato firmado com a Faculdade de Santa Teresa.
- 8.3.5. Efetuar o pagamento diretamente para a Faculdade de Santa Teresa das mensalidades rigorosamente em dia, sendo que o atraso de qualquer parcela, simultâneas ou não, implicará nos meses em que o Aluno Beneficiado não vier a pagar sua obrigação no vencimento, ao pagamento de multa por descumprimento contratual no valor equivalente à bolsa que lhe seria concedida e se deixar de pagar mais de 3 (três) mensalidades consecutivas, perderá o direito ao desconto.
- 8.3.6. Desistir de participar do Programa, fazendo o trancamento da Matrícula, diretamente com a Faculdade de Santa Teresa.
- 8.3.7. Manter os seus dados cadastrais sempre atualizados

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Caso o aluno fique em regime de dependência, o mesmo perderá direito a concessão dos descontos.
- 9.2. A Faculdade de Santa Teresa é a única responsável pelas informações que prestar a Escola de Governo acerca dos valores de mensalidades, percentuais e número de vagas disponibilizadas para a concessão dos descontos.
- 9.3. Caso o aluno seja desligado do serviço público municipal perderá o direito da concessão do desconto.
- 9.4. O conteúdo da prova encontra-se no anexo II deste Edital.
- 9.5. O pessoal utilizado pelas partes na execução do presente instrumento, na condição de empregado, autônomo, ou a qualquer outro título, não tem nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo do contratante a integral responsabilidade, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes neste sentido.
- 9.6. O presente instrumento não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração entre as partes.
- 9.7. Não haverá nenhum repasse por parte da Prefeitura de Corumbá à Faculdade de Santa Teresa, os descontos serão diretamente entre o aluno e a Faculdade.
- 9.8. O Termo de Cooperação Técnica para o Programa de Descontos para os Servidores Públicos Efetivos terá a sua vigência de acordo com o regular tempo de Cursos dos Servidores beneficiados, podendo ser prorrogado ou modificado por meio de Termo Aditivo.
- 9.9. A prova será aplicada no dia 1 de Novembro, às 8h, na escola de Governo, situada a Rua Colombo nº 1766, sendo destinadas 3 horas para a sua realização.

Corumbá, 3 de Outubro de 2014.

OSANA DE LUCCA Diretora Presidente-EGOV Decreto "P" n°595 de 24/06/2013



Anexo I - Ficha de Inscrição

	FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME								
DATA DE NASC			SEXO	CPF				
ENDEREÇO			N°	CIDADE				
CEP		BAIRRO		·	FONE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO						1		
NOME DO CAR FUNÇÃO	GO e							
NOME DO CUR PRETENDIDO	so							
FORMAÇÃO A	CADÊMICA							
SETOR DE TRA	ABALHO							

Declaro que aceito as condições descritas que rege este processo seletivo no Edital nº015/01/2014-Processo nº 9.336/2014 e, se selecionado que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para realizar o Vestibular.

Corumbá, ----- de 2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO

TRAZER PREENCHIDO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Edital nº015/01/2014- Processo nº 9.336/2014
NOME DE CANDIDATO:
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA EGOV:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

- Matemática:
- Funções;
- Função Afim;
- Função Quadrática;
- Função Exponencial;
- Trigonometria no triângulo retângulo;
- Matriz;
- Determinante;
- Probabilidade;
- Geometria Analítica e
- Números complexos.
 - PORTUGUÊS:
- Interpretação de Texto.
- Ortografia.
- -Acentuação.
- -Concordância Verbal.
- -Regência Verbal.

Corumbá, 3 de Outubro de 2014.

OSANA DE LUCCA Diretora Presidente-EGOV Decreto "P" n°595 de 24/06/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 32/2009. Processo – 10927/2009, Objeto – – Prestação de serviços técnicos especializados na área social visando e execução dos projetos de trabalho técnico social, no Município de Corumbá-MS. A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à rua: Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL. Por ordem e interesse desta administração, o objeto do contrato supra mencionado, deverá ficar temporariamente paralisados a partir da presente data por prazo indeterminado, obedecendo-se os limites previstos nos termos do parágrafo único do art. 8º combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 05/09/2014. Assinan: Gerson da Costa Melo— Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Empresa – MP Assessoria & Consultoria em Projetos Sociais Ltda.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Portaria Nº 07/2014

Ficam instituídos pontos para mototáxistas no município de Corumbá.

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, no uso das atribuições que lhe confere a lei de nº 92/2006, e tendo em vista os dispositivos constantes da Lei Municipal nº. 1.941/2006, considerando também o que estabelece o decreto 345/2007 e seu artigo Artigo. 23 paragrafo 1º ao 5º.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam instituídos pontos para mototaxistas, no perímetro urbano, como seguem:

Ponto nº 13 - Rua América em frente ao Quadri Center. Ponto nº 14 - Rua América em frente ao Posto Paulista

Art.2º. – Fica a Agência Municipal de Trânsito e Transporte encarregada de proceder à demarcação dos pontos, na forma da Legislação de Trânsito, observando os espações físicos necessários para o número de veículos que passarão a operar nos locais acima referidos.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá MS 30 de setembro de 2014

SILVANA DOS SANTOS RICCO DIRETORA PRESIDENTE DA AGETRAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°024/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CHAFIQ LOTFI FILHO.

Objeto: Cláusula Primeira: Altera-se o Contrato Administrativo em epígrafe, para promover a reprogramação para execução dos itens necessários ao encerramento da obra, com reflexo financeiro positivo de 3,42 % do valor do contrato.

Data da Assinatura: 29/09/2014

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a empresa CHAFIQ LOTFI FILHO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°001/2014-SMS.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FLAVIO BOABAID BERTAZZO _ EDD

Objeto: Clausula primeira – O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 03 (três) meses, a contar de 16/09/2014

Data da Assinatura: 16/09/2014

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a empresa FLAVIO BOABAID BERTAZZO - EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E **CIDADANIA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia n. 013/2014 - SMASC - Processo nº.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Construtora Eficaz Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na clausula 7ª., item 7.1 do Contrato Administrativo n. 013/2014-SMASC por mais 30(trinta) dias, contados a contar do término anteriormente vislumbrado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, dada justificativa, documentação e parecer jurídico de fls. constantes nos autos, que corroboram nesse sentido. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 24 de Setembro de 2014.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Andréa Cabral Ulle e Empresa Construtora Eficaz Ltda - Francisco Vieira Neto.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral) Nº 031/2014.

Processo: 3.220/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Farid A.H.M. Mustafa.

Objeto: O objeto do presente Contrato é à aquisição de material de consumo (água mineral) para atender as gerencias: politicas para a mulher, políticas para a igualdade racial e politica para a juventude.

Valor Global: R\$ 12.168,00 (Doze mil cento e sessenta e oito reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentaria: 23.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

33.90.30.00 - Material de Consumo. Data da Assinatura: 12/09/2014.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Andréa Cabral Ulle e Farid Abdel Hag Muhamad Mustafá

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Locação de Palco e Iluminação, com Fornecimento de Material de Mão de Obra Nº 032/2014.

Processo: 3215/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marcos Antonio dos Santos Saldanha ME.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de palco e iluminação com fornecimento de material e mão de obra, para eventos do Projeto Juventude na Praça

Valor Global: R\$ 56.175,00 (Cinquenta e seis mil cento e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentaria: 23.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

33.90.39.00 - Outros Servicos Terceiro Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 12/09/2014.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Andréa Cabral Ulle e Marcos Antonio dos Santos Saldanha

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMONIO **HISTORICO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 180/2014

ORGÃO: Fundação de Cultura de Corumbá.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Hospedagem. A Fundação de Cultura de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 180/2014 - Processo Administrativo nº 13.16/2014 e adjudica a empresa HOTEIS MARTINS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.511.724/0001-62, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.761 de 19/09/2014 pág. 37 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 545 de 19/09/2014 pág. 01.

Ordenador de Despesas: Cleia Fernandes Cabrera – Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá em Exercício.

Corumbá-MS, 02 de Setembro de 2014

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL

ATO DE CONVOCAÇÃO

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições e na qualidade que são conferidas no Artigo 45 e seus incisos da Lei Complementar N° 112 de 18 de Dezembro de 2007, bem como Decreto Nº 925 de 11 de Junho de 2011.

RESOLVE:

CONVOCAR, os Guardas Municipais, abaixo relacionados, para início da PRIMEIRA turma do curso de formação – grade curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Ministério da Justiça - SENASP-MJ, ao qual iniciará no dia 13/10/2014, ficando o local e horário a ser divulgado pela Escola de Governo/ Núcleo de Ensino da Guarda Municipal.

Nucleo (de Ensino	da Guarda Municipal.
N°	MAT	NOME
1	9450	Admir da Silva Costa
2	3407	Adriano Mendes Sales
3	7278	Alexander Von Reginold
4	5193	Alfredo Magalhães da Silva Filho
5	7079	Álvaro Correa Claures
6	8791	Amil Magalhães da Silva
7	6842	André Luiz Ortiz Carneiro
8	9442	André Luiz de Souza Francelino
9	4888	Brites Magalhães da Silva
10	6279	Carlos Anísio Weidas
11	1545	Carlos Eduardo Alves da Silva
12	8846	Cleber Renato Martins de Figueiredo
13	3526	Daniel Almeida dos Santos
14	3553	David Wagner de Oliveira Carlos
15	3599	Dirciliene Amorim
16	3552	Edelson da Silva Gomes
17	7453	Éder da Conceição
	-	•
18	9441	Edevaldo Barba Castedo
19	3418	Edimarcio Ribeiro de Almeida
20	8793	Edmar Sebastião de Arruda
21	3554	Ednilda Santos Schulze
22	3886	Ereonildo Bruno
23	8796	Erley de Souza Costa
24	3430	Eudimar Lemoel Teixeira Barreto
25	9438	Everton da Costa Oliveira
26	8799	Everton Rondon dos Santos
27	3426	Ézio A. de Albuquerque Martins
28	9436	Felipe Cezar Rachel dos Santos
29	6778	Flávio Henrique Silva de Jesus
30	9443	Geovan dos Santos
31	3607	Giuvã Jose da Silva
32	3428	Jane Patricia Rocha da Silva Souza
33	8804	João Gilberto Fídias Waldemar S. M. de Andrade
34	7430	João Ivo da Costa Filho
35	3427	Joélcio de Oliveira Rocha
36	9432	Joelson Samaniego de Freitas
37	6451	Joilson Correa Moraes
38	9451	Jorcilei José da Silva
39	3415	Jorge Horácio Midon
40	3522	José Lima Costa
41	3445	José Márcio Bandeira
42	3438	José Marcondes Oliveira Cruz
43	8802	José Maria Silva de Oliveira
44	6867	José Ricardo Pareja Urquidi
45	312	José Roberto Peres
46	9465	Juarez Lopez da Silva
47	9437	Keusllyn de Oliveira Sales de Barros
48	5372	Kleverson Lino de Souza
49	9440	Leandro Pereira Rojas
50	8842	Luan Kevin Inacio Magalhães
51	6895	Lucas Ribeiro Pereira
52	9435	Luiz Fernando Lozano Pizarro
53	8843	Magnun Marcelo Rodrigues Gonçalves
54	9452	Marcel Rodrigues Tavares
JT	9734	march noungues ravares



55	6803	Marcial Jeske
56	3417	Mário Conceição Corrêa da Silva
57	3851	Martiminiano da Silva Ribeiro
58	9433	Michael de Souza Toledo
59	5995	Móisés Thiago Oliveira Assunção
60	319	Nestor Ojeda Neto
61	8795	Paulo Ubiratan Costa Almeida Brito
62	3945	Ramão Gonçalves
63	6897	Reginaldo Candia Flores
64	6940	Renata Gonçalves Escobar
65	5997	Ricardo Daniel Gonçalves Salles
66	7088	Robson Mendes da Cunha
67	8437	Rodrigo Rafael Caibro
68	7434	Rodrigo Trindade da Silva
69	9084	Rogério Cavassa Bezerra
70	7090	Rogério Francisco Vasques
71	3515	Ronaldo Trindade de Oliveira
72	8803	Rosangelo Soares da Silva Júnior
73	336	Samuel Franco Lopes
74	3412	Sebastião Soares Paes
75	8844	Thiago Bruno Reis da Costa
76	9439	Thiago Coelho dos Santos
77	8841	Victor Hugo Nogueira Júnior
78	7092	Wagner de Souza Paredes
79	3435	Weber Isaac da Luz
80	9434	Wesley de Jesus Vilalva

Corumbá-MS. 03 de Outubro de 2014.

DANILO VARGAS JUNIOR Comandante da Guarda Municipal Decreto "P" 075/2014

FUNPREV

Concede a Sra. ROBERTA MALHORQUIM SANTANA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÙBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIÁ SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. ROBERTA MALHORQUIM SANTANA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I, CLASSE M, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I, CLASSE M, NÍVEL II.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 30 de Setembro de 2014.

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 055/2014

Concede a Sra. MARLY MERCADO MORENO GONSALES Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÙBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. MARLY MERCADO MORENO GONÇALES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE A-F, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05. Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência

pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de

Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE A-F, NÍVEL I.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 30 de Setembro de 2014.

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira Superintendente de Previdência Social.
 (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 056/2014

Concede a Sra. ROSIMAR QUERINA BARBOSA RODRIGUES Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÙBLICA O SUPERINTENDENTE

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. ROSIMAR QUERINA BARBOSA RODRIGUES, oçupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAUDE I, CLASSE A-G, NÍVEL I. do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05. Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE I, CLASSE A-G, NÍVEL I.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 30 de Setembro de 2014.

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº. 057/2014

Concede ao Sr. ZOÉ TÚLIO PAIXÃO Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 30 da Lei Complementar nº 087/05 c/c § 1º inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03. RESOLVEM:

- Conceder ao Sr. ZOÉ TULIO PAIXÃO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE, CLASSE A-A, NÍVEL VI, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Compulsória, com fulcro no Artigo 30 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE, CLASSE A-A, NÍVEL VI.

Artigo 3º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2014

- (a) Ronald Marciano Pouso Analista Previdenciário
- (a) Marcos Alex Almeida de Oliveira Superintendente de Previdência Social.
- (a) Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Municipal de Gestão Pública

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 025/CMDCA - 03 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância para o período de 2014/2022 no Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03/10/2014, Ata 113ª.

Considerando:

- A Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes;
- A atribuição do CMDCA de deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes na cidade de Corumbá-MS.
- A produção da Comissão Municipal Decreto nº 1.341, de 28 de março de 2014, na elaboração da Política Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente, com a participação da sociedade civil nas consultas públicas e órgãos do sistema de garantia de direitos da infância e juventude.

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância para o período de 2014/2022 com monitoramento e avaliação anualmente no Município de Corumbá

Art. 2ª – Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> LINDIVALDA GONÇALVES DOS SANTOS Presidente do CMDCA